



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 30/2021
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital IFRS Nº 30/2021 para a seleção de licenciandos bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRS, nos termos deste edital, do Edital nº 01/2020, das Portarias nº 38/2018 e nº 259/2019 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa, e da Portaria nº 45/2018 da CAPES.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de discentes dos cursos de Licenciatura para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos deste edital, do Edital nº 01/2020 das Portarias nº 38/2018 e nº 259/2019 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa e da Portaria nº 45/2018 da CAPES que dispõe sobre a concessão de bolsas e regime de colaboração do Programa Institucional de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.
- 1.2 A residência pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).
- 1.3 Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.

1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2 VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) cotas de bolsas e cadastro reserva de suplentes para o 2º e 3º módulos do projeto.

2.1.1 campus Bento Gonçalves:

- 02 (duas) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;
- 01 (uma) vaga para estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

2.1.2 campus Canoas:

- cadastro reserva para o curso de Licenciatura em Matemática.

2.1.3 campus Caxias do Sul:

- 01 (uma) vaga para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática.

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período do edital da Residência Pedagógica.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.

3.6 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

4 REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Poderão candidatar-se à bolsa de residente os estudantes dos cursos de licenciatura do IFRS envolvidos no projeto institucional que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. ser aluno de um dos cursos abaixo relacionados:
 - Licenciatura em Física do *campus* Bento Gonçalves;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Bento Gonçalves;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Canoas;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Caxias do Sul;
 - Licenciatura em Pedagogia do *campus* Bento Gonçalves.
- II. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ter cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o curso ou estar cursando a partir do 5º (quinto) semestre do curso.
- V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;
- VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 25h por mês ao longo de **12 meses** de vigência do projeto.
- VII. não manter relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

5 ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições dos residentes selecionados para participação no projeto:

- I. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. cumprir a carga horária de residência estabelecida na portaria nº 259/2019 da CAPES;
- IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

5.2 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades elaborado conjuntamente com docente orientador e preceptor, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições é de 08/04/2021 até às 23h59min de 18/04/2021, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em <https://abre.ai/rp-modulo2e3>.

6.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- um arquivo .pdf de seu **histórico escolar** atualizado;
- um arquivo .pdf que constitua uma **carta de intenções** descrevendo as motivações para participar do programa e informando sua disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto;
- um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH, Passaporte), **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, **Título de Eleitor** (frente e verso), **comprovante da última votação** (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do tribunal superior eleitoral;
- um arquivo .pdf do seu **currículo na Plataforma Capes da Educação Básica** (<https://eb.capes.gov.br/>);

6.4 É necessário o *login* em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.

6.5 No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.

6.6 Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.7 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário e receberá a seguinte mensagem: "Sua inscrição na Residência Pedagógica IFRS 2021 foi recebida. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital para efetivar sua inscrição.".

6.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

- 6.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.
- 6.10 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.
- 6.11 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.
- 6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.
- 7.2 O resultado das inscrições homologadas será publicado no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>) em 19/04/2021 até às 17h.

8 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção se dará por meio de análise do histórico escolar e da carta de intenções realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).
- 8.2 Os membros da banca atribuirão notas de 1 a 5 para os dois instrumentos de avaliação: histórico escolar e carta de intenções;
- 8.2.1 A análise do histórico escolar levará em consideração o coeficiente de rendimento do estudante no curso e a média aritmética das notas obtidas pelo estudante. Serão desconsideradas disciplinas de aproveitamento.
- 8.2.2 A avaliação da carta de intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do estudante para se dedicar ao projeto, a clareza e a coerência do conteúdo, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.

- 8.3 Os residentes serão classificados pela soma da nota dos dois instrumentos, podendo obter até 10 pontos.
- 8.4 Em caso de dois ou mais candidatos em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - II. maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
 - III. maior pontuação na análise do histórico escolar;
 - IV. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.
- 9.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.
- 9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).
- 9.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 10.1 Os estudantes que concluírem pelo menos um módulo do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.
- 10.2 O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;
- 10.3 O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

10.4 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

10.5 Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

11 CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	08/04/2021	www.ifrs.edu.br
Período de inscrições	De 08/04/2021 a 18/04/2021	Através do link https://abre.ai/rp-modulo2e3
Homologação das inscrições	Até às 17h de 19/04/2021	www.ifrs.edu.br
Recursos da homologação	20/04/2021	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	22/04/2021	www.ifrs.edu.br
Resultado preliminar	26/04/2021	www.ifrs.edu.br
Recursos do resultado preliminar	27/04/2021	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Resultado final	a partir de 28/04/2021	www.ifrs.edu.br
Início das atividades	02/05/2021	

Bento Gonçalves, 08 de abril de 2021.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS